

Comunicado conjunto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), do Banco de Portugal (“BdP”) e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) sobre o contributo dos órgãos de fiscalização (“OF”) de entidades de interesse público (“EIP”) para a qualidade da auditoria

O exercício da atividade de auditoria tem como objetivo garantir a confiança dos destinatários das demonstrações financeiras das entidades auditadas, sejam estes investidores, instituições financeiras, entidades públicas, fornecedores ou outros utentes, na informação nelas expressa.

Esta finalidade é conseguida através da emissão de uma opinião expressa pelo auditor (materializada no relatório de auditoria ou na certificação legal das contas) sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, em todos os aspetos materiais.

A qualidade da auditoria está relacionada com circunstâncias que podem afetar a capacidade do auditor para assegurar o objetivo fundamental do exercício da sua função: obter garantia razoável de que as demonstrações financeiras no seu conjunto estão isentas de distorções materialmente relevantes e assegurar que, ocorrendo alguma distorção desse nível, esta é comunicada através do seu relatório de auditoria.

No seu documento intitulado *“A Framework for Audit Quality: Key Elements that Create an Environment for Audit Quality”*¹, emitido em fevereiro de 2014, o *International Auditing and Assurance Standard Board* (IAASB) da *International Federation of Accountants* (IFAC) refere os seguintes fatores que podem contribuir para uma melhor qualidade da auditoria:

- Os valores, ética e atitudes dos auditores;
- Os conhecimentos, qualificações, experiência e a disponibilidade dos auditores para a execução do trabalho de auditoria;
- O desenvolvimento de um processo de auditoria e de procedimentos de controlo de qualidade de acordo com as normas profissionais e regulamentos aplicáveis;
- A elaboração de relatórios de auditoria úteis e tempestivos;
- Por fim, a interação apropriada entre os diversos intervenientes do processo de auditoria.

Por referência a este último fator, ainda que os auditores sejam os principais responsáveis por assegurar a realização de auditorias de qualidade, os OF devem contribuir para promover e apoiar a qualidade da auditoria, através de uma interação adequada e consequente com os auditores.

Este comunicado conjunto pretende reafirmar que é expectável por parte dos OF de EIP um desempenho reforçado e consequente no efetivo exercício destas suas funções, assim contribuindo para a melhoria da qualidade da auditoria.

¹ Disponível em <https://www.ifac.org/system/files/publications/files/A-Framework-for-Audit-Quality-Key-Elements-that-Create-an-Environment-for-Audit-Quality-2.pdf>.

Neste sentido, entendem os supervisores oportuno reiterar aos membros dos OF de EIP por si reguladas as suas relevantes responsabilidades na matéria.

Sem prejuízo dos deveres estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais para os OF, designadamente a obrigação de fiscalização do processo de preparação e divulgação de informação financeira, o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, estabelece como deveres dos OF de EIP designadamente os seguintes:

- Selecionar os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas a propor à assembleia geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles;
- Acompanhar o processo de revisão legal das contas e informar o órgão de administração dos resultados do mesmo;
- Verificar e acompanhar a independência do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas;
- Verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços para além dos serviços de auditoria.

Para efeitos do disposto no referido artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, os supervisores consideram de especial relevância que as EIP disponham de políticas e procedimentos tendentes à seleção e nomeação de revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que cumpram com o disposto na legislação aplicável sobre a matéria e que salvaguardem as importantes responsabilidades que os OF de EIP têm no referido processo de seleção e nomeação.

A título complementar, aproveita-se, ainda, para recomendar aos membros dos OF de EIP a devida ponderação do relatório emitido pela *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO), em janeiro de 2019, intitulado “*Good practices for Audit Committees in Supporting Audit Quality*”², o qual pode constituir uma sólida referência para o desempenho das suas funções, considerando que aborda as áreas relevantes da sua atuação e sugere boas práticas em cada uma delas, visando apoiar os OF de EIP na promoção da qualidade do processo de auditoria.

CNSF, março de 2020

² Disponível em <https://www.iosco.org/library/pubdocs/pdf/IOSCOPD618.pdf>.